



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO
em: 07/03/2017

LEI Nº 990/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPEMA. ATRAVÉS DE SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito Municipal de Urupema – SC faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar 30% (trinta por cento) do valor correspondente à análise de solo aos produtores rurais de Urupema, limitado o recurso, na totalidade dos beneficiados, a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) por ano.

Parágrafo Único – A municipalidade subsidiará a análise de solo para cada propriedade rural, atendidos os requisitos desta lei.

Art. 2º Entende-se por produtor rural, os proprietários de terras, meeiros, arrendatários e parceiros, que comprovarem sua situação e tenham devidamente registrado sua produção através de nota fiscal do produtor rural.

Art. 3º Para fazerem jus ao incentivo descrito nessa lei, os produtores rurais, deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura, quando assinarão termo de compromisso, preencherão cadastro para inclusão nos programas e comprovaram as seguintes condições:

- I - comprovar, mediante nota fiscal, a venda dos produtos agropecuários com Município de origem Urupema;
- II - estar em dia com os tributos municipais;
- III - possuir conservação do solo adequada, não importando serem arrendatários, parceiros, meeiros ou proprietário.

Art. 4º Os produtores rurais serão atendidos em ordem cronológica de inscrição.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, fixando normas complementares à sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupema, 7 de março de 2017.


EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal